



**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 26/2013  
PA - 210/2012**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA  
INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exmª Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 06.053.464/0001-42, com endereço na Avenida Alexandre de Moura, 120, sala 201, Altos, Centro, nesta cidade, CEP 65025-470, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 449.927.773-68, ajustam entre si o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013, com autorização do Sr. Diretor-Geral em despacho inserto no doc. 218 do protocolo administrativo nº 210/2012 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 26/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato nº 26/2013, fica prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, compreendendo o período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato nº 26/2013, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 11 de novembro de 2013 a 10 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**Justiça do Trabalho:**  
DECRETO-LEI N. 1.229 - DE 30  
DE ABRIL DE 1969 - Dispõe  
sobre o processo de julgamento  
dos recursos e das ações de  
trabalho e dos recursos de  
providências em matéria de  
direito do trabalho, e dá  
outras providências.  
ANOS  
de Justiça Social.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 11 de novembro de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**  
**TRT- 16ª Região**

**GILVAN CASTRO NASCIMENTO**  
**INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Testemunhas:**

- 1- Ana Celia Fufendes  
CPF N.º 257.641.79300
- 2- Mist. Maria D. de S.  
CPF N.º 419.958.363-00